

 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 1953/26	14/08/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

PROCESSO 31.00651485/2026-22		PROTOCOLO (TICKET BH DIGITAL) 31.00651485/2026-22		AUTORIZAÇÃO -	
REQUERENTE (Nome ou Razão Social) Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (CODEMGE)				CPF ou CNPJ 29.768.219/0001-17	
LOCALIZAÇÃO Rua da Cavalarica,100, Bairro Serra Verde – Lotes 003, 004, 005, 006, 007, Qd.139 - Z.F. 957, Regional Venda Nova, Belo Horizonte, MG					
RESPONSÁVEL TÉCNICO (Nome e Registro no Conselho de Classe) Andrew Antônio Bicalho Silva - CREA - MG: MG0000207374D – Engenheiro Florestal					
OBJETO/SERVIÇO Autorização para Ocupação de Terrenos em Área de Relevância Ambiental – ADE de Interesse Ambiental				MODALIDADE Intervenção	
REFERÊNCIA 1ª análise		Nº DA ANÁLISE -			
CONDICIONANTE -	RECORRENTE -	PERIODICIDADE -		PERÍODO -	

1 INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem por objetivo analisar a documentação protocolada no BH Digital sob o ticket 31.00651485/2026-22, referente à solicitação de intervenção em Área de Relevância Ambiental (ARA) para a análise de supressão arbórea em espécimes com risco de dano ao patrimônio. O empreendimento está localizado no bairro popular Serra Verde, Belo Horizonte, composta pelos lotes 003, 004, 005, 006, 007, na Rua Cavalarica. A área está inserida em zoneamento AGEUC - Area de Grandes Equipamentos de Uso Coletivo.

A base legal da presente análise, para além do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte (Lei Municipal 11.181/19); Decreto Municipal 17.273/20; Deliberação Normativa COMAM 008/92; Portarias Conjuntas SMMA/SMPU 008/20 e 009/20, Deliberação Normativa COMAM 67/10 e suas alterações, Decreto Estadual 47.749/19 e Lei Estadual 4.747/1968.

A documentação protocolada no ticket é listada a seguir:

- *Manifestação da Suplan para Orientação para Ocupação em Conexão de Fundo de Vale _ Portal de Serviços.pdf;*
- *ART_Andrew_Bicalho_CAMGassinadoassinado.pdf;*
- *SEI_145688739_Oficio_34.pdf;*
- *Anexo 13-2 Matrícula 15.849 - 23.040,65m2.pdf;*
- *Planilha CAMGPBH2.xlsx;*
- *DRAM CAMG.pdf;*
- *Solicitacao_de_supressao_CAMG_1assinado.pdf;*



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

2 HISTÓRICO

05/08/2026: Abertura de processo pelo requerente no BH Digital, através do ticket 31.00651485/2026-22;

13/08/2026: Emissão do PT N° 1953/26, para 1ª análise de Autorização para Ocupação de Terrenos em Área de Relevância Ambiental, com objetivo de análise de supressão arbórea em espécimes com risco de dano ao patrimônio.

3 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Os lotes 003, 004, 005, 006 e 007, objetos de estudo deste parecer, estão localizados no quarteirão 139, zona fiscal 957, na Rua Cavalarica, bairro Serra Verde, Regional Venda Nova, sob a planta CP nº 266012A aprovada em 22/03/1996 (Figura 1).

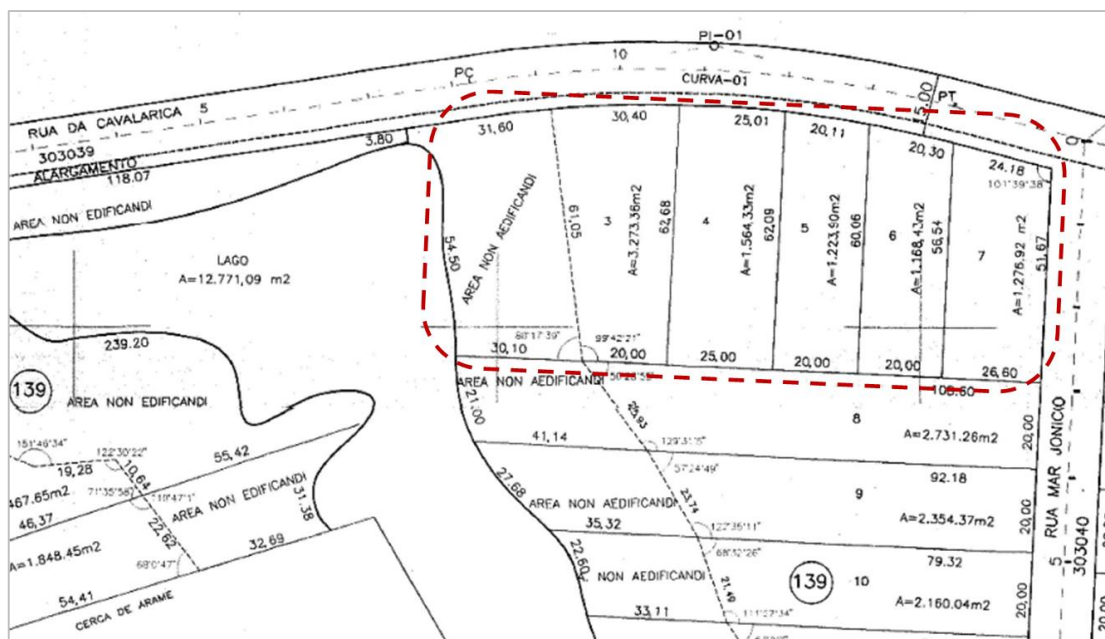


Figura 1: Recorte da planta 266012A com destaque para os lotes 003 a 007, objetos deste parecer
(Fonte: SIURBE - Acesse: <https://siurbe.pbh.gov.br/#!/plantas/266012A>)

De acordo com dados da Informação Básica de Edificações (IBED), os lotes objetos deste estudo possuem área total de 8.506,94 m², sendo:

Lote 003: 3.273,36m²

Lote 006: 1.168,43m²

Lote 004: 1.564,33m²

Lote 007: 1.276,92m²

Lote 005: 1.223,9 m²

Ainda, de acordo com dados da IBED, acrescido de informações retiradas do BH Maps, os lotes apresentam algumas informações urbanísticas e ambientais de grande relevância, que serão tratadas a seguir.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

3.1 Zoneamento

Os lotes 003 a 007 estão localizados na AGEUC - Area de Grandes Equipamentos de Uso Coletivo. Conforme a Lei Municipal nº 11.181/19:

Art. 110 - As áreas de grandes equipamentos dividem-se em:

I - áreas de grandes equipamentos de uso coletivo - Ageucs, caracterizadas pela presença de equipamentos dessa natureza ou que estejam destinadas predominantemente à implantação de atividades não residenciais;

II - áreas de grandes equipamentos econômicos - Agees, caracterizadas pela presença predominante de atividades de grande porte e geradoras de impactos urbanísticos ou ambientais de maior relevância ou que estejam destinadas à implantação desses.

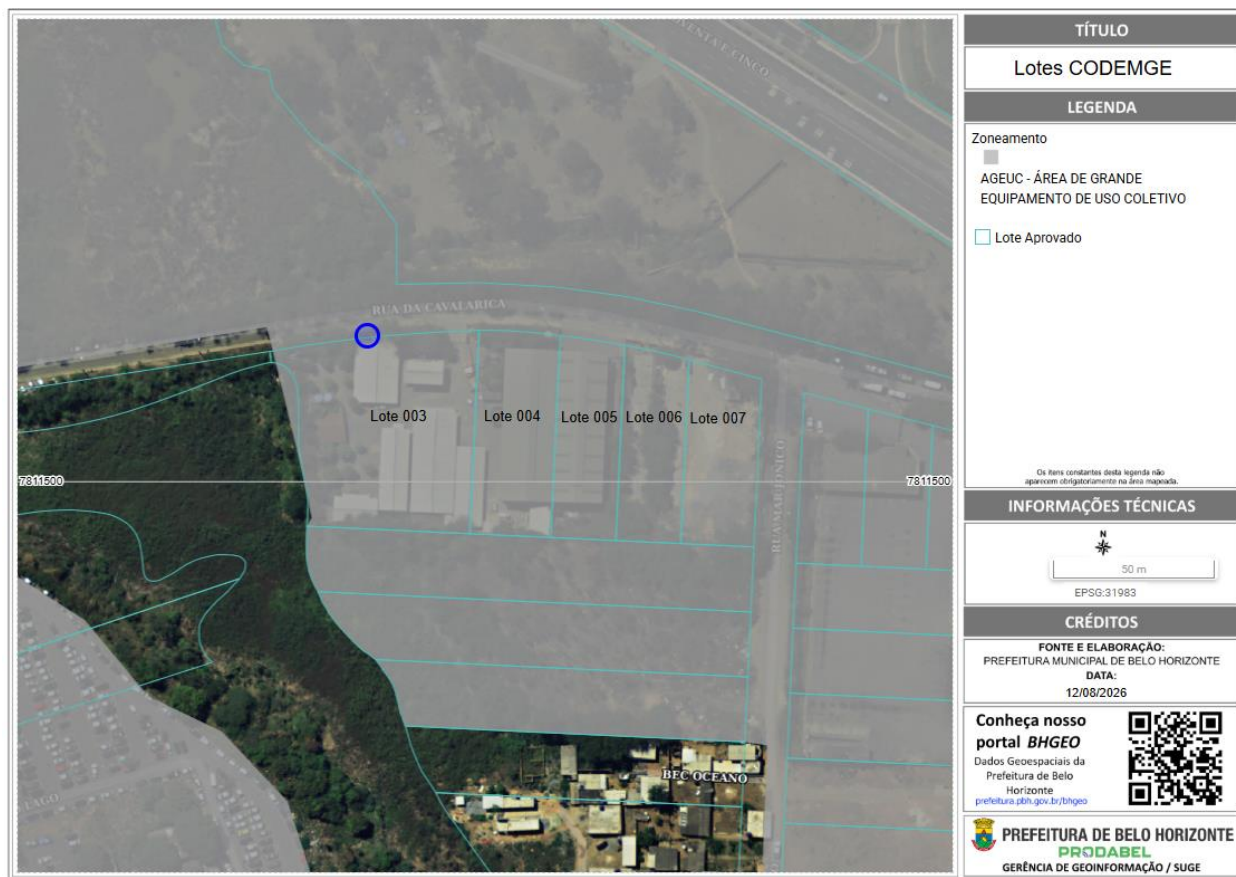


Figura 2: Zoneamento dos lotes 003 a 007 (Fonte: BH Maps, 2026).

3.2 Área de Preservação Permanente (APP)

De acordo com informações do IBED/BH Maps, apenas o lote 003 se encontra localizado em Área de Preservação Permanente Curso D'água. Os demais lotes não estão localizados em APP. Conforme o Plano Diretor – Lei Municipal no 11.181/19:

Art. 185 - As ADEs de Interesse Ambiental são aquelas nas quais existe interesse público na preservação ambiental, em decorrência da presença de atributos ambientais relevantes ou da necessidade de qualificação ambiental das unidades de vizinhança, a ser incentivada por meio de mecanismos previstos na legislação municipal.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

§ 1o - São critérios para a identificação das ADEs de Interesse Ambiental a presença, em determinada porção do território, de um ou mais dos seguintes elementos:

I - cobertura vegetal relevante;

II - nascentes, **ursos d'água**, lagoas e represas;

(...)

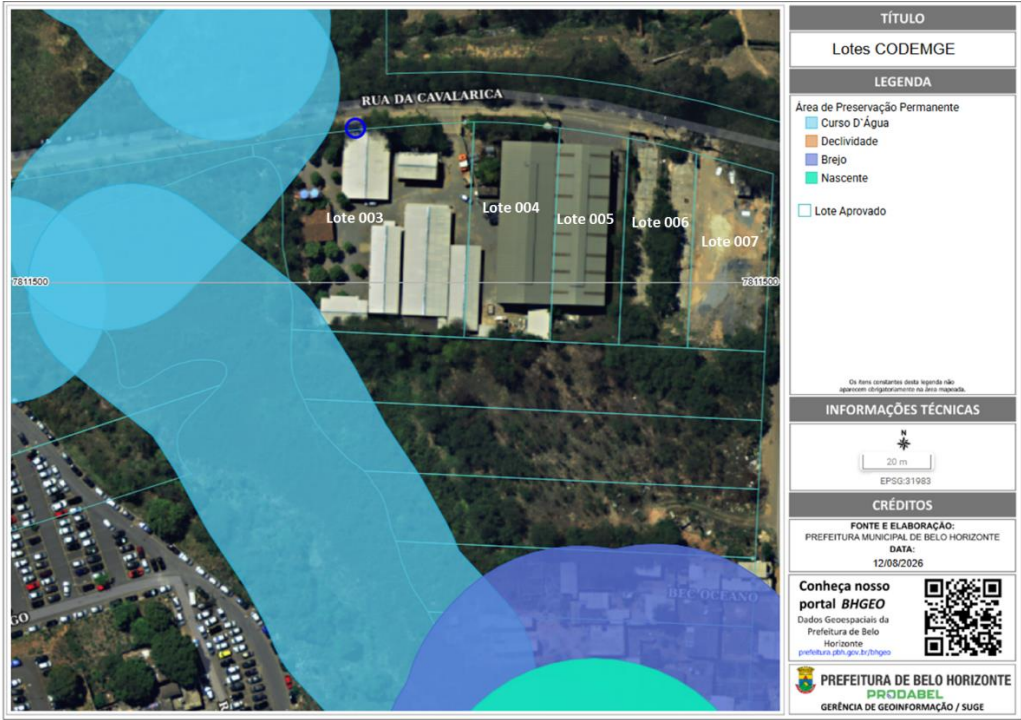


Figura 7: Localização do lote 003 em APP e os demais lotes fora de APP (Fonte: BH Maps, 2026).

3.3 Conexões Ambientais

De acordo com informações do IBED e do BH Maps, os lotes não estão inseridos em áreas de conexões ambientais.





Figura 7: Localização dos lotes fora de áreas de conexões ambientais (Fonte: BH Maps, 2026).

4 ANÁLISE DA INTERVENÇÃO

De acordo com dados da Informação Básica de Edificações (IBED), os lotes 003 a 007 totalizam uma área de 8.506,94 m² sendo ocupados por edificações, com exceção do lote 006 (Figura 10).



Figura 10: Distribuição de edificações nos lotes 003 A 007 (Fonte: BH Maps, 2026).



Imagens atualizadas do local demonstram a evolução do maciço arbóreo em todos os lotes, mas principalmente nos lotes 006 e 007 (Figura 11).

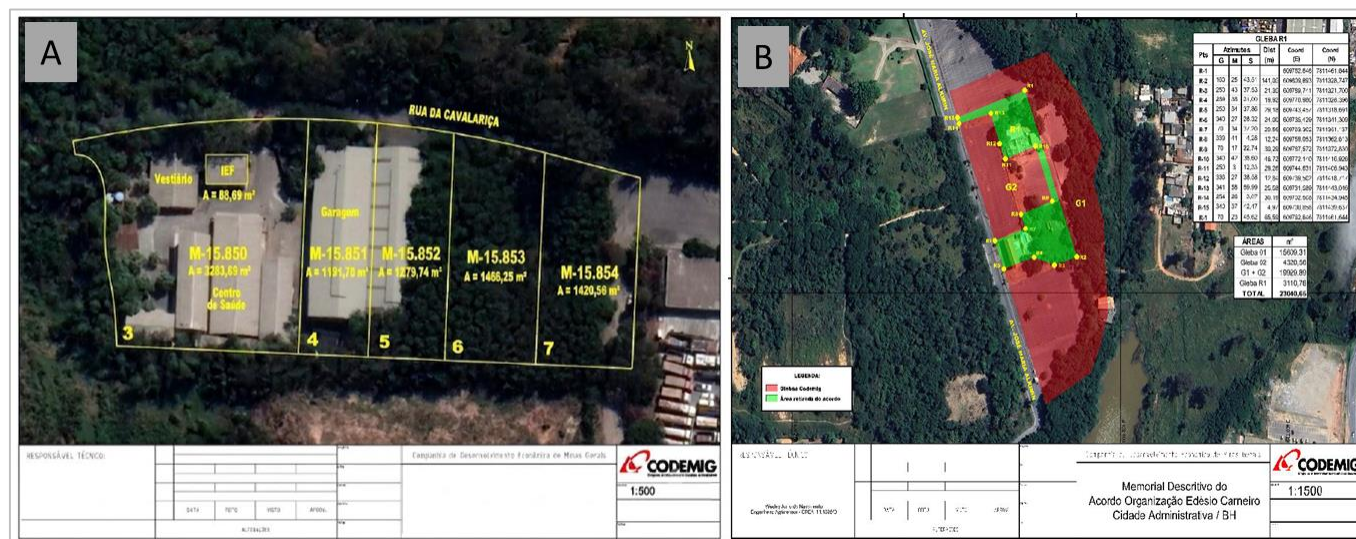


Figura 11: Recorte de imagem da localização dos lotes 003 a 007 (Fonte: Google Maps, 2026)

De acordo com o documento *“Solicitacao_de_supressao_CAMG_1assinado.pdf”*, enviado pelo requerente, a solicitação de intervenção trata-se de autorização para supressão de 62 indivíduos arbóreos isolados localizados em áreas sob gestão da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE. As áreas avaliadas encontram-se inseridas na região da Cidade Administrativa de Minas Gerais, município de Belo Horizonte, compreendendo:

- Área do Galpão CAMG, localizada na Rua da Cavalaria, nº 100, Serra Verde (Figura 12A);
- Área de estacionamento situada às margens da Avenida José Maria Alkimin, Fazenda Floresta (Figura 12B).





4.1 Vegetação

Um levantamento de dados foi realizado pelo responsável técnico do projeto que caracterizou a vegetação existente na área de estudo como distribuída em manchas arbóreas descontínuas inseridas em ambiente fortemente antropizado, sendo predominantemente composta por indivíduos de *Leucaena leucocephala*, espécie exótica invasora. Os indivíduos objeto da presente solicitação localizam-se principalmente nas bordas dessas manchas vegetadas, especialmente junto ao estacionamento e às edificações do galpão, onde apresentam inclinação acentuada, risco de queda ou interferência direta com estruturas existentes.

- Área do Galpão da CAMG: 16 indivíduos arbóreos com inclinação acentuada, crescimento direcionado sobre edificações e estruturas, além de exemplares em contato direto com infraestruturas existentes (Figura 13 – pontos laranjas no mapa);
- Área de estacionamento da CAMG: 46 indivíduos arbóreos, todos pertencentes à espécie *Leucaena leucocephala*, que apresentam inclinação severa sobre vagas de estacionamento e áreas de circulação de veículos, configurando risco potencial de acidentes e danos materiais (Figura 13 – pontos amarelos no mapa).

No entanto, destaca-se que 9 dos 46 indivíduos de *Leucaena* encontram-se inseridos em Área de Preservação Permanente (APP) Curso D'Água (Figura 13).



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

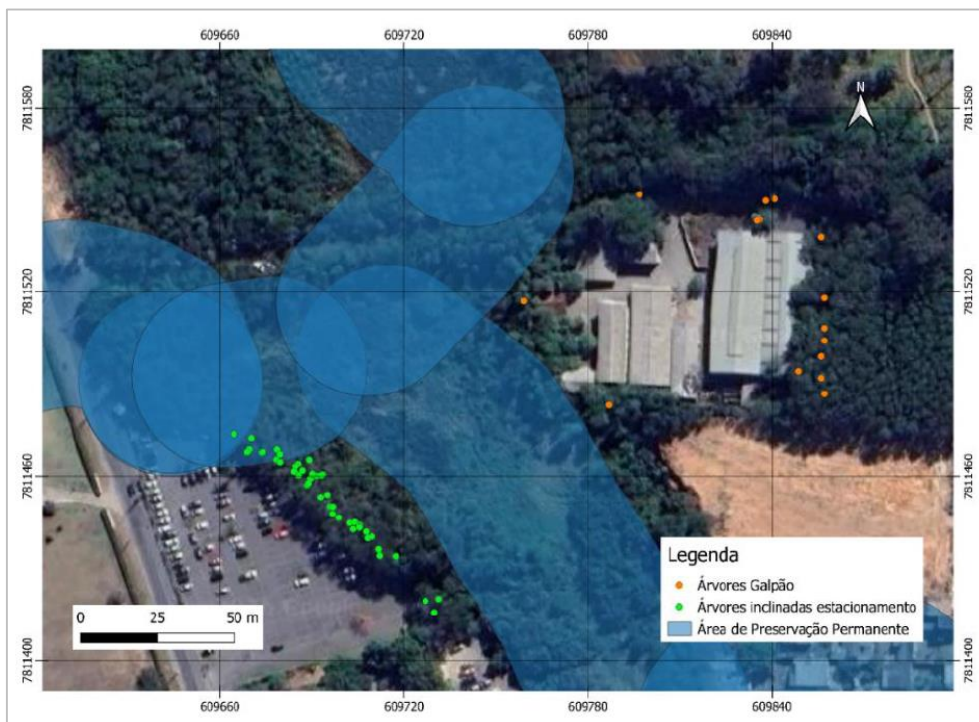


Figura 13: Localização dos indivíduos arbóreos com proposta de supressão no galpão e estacionamento.

(Fonte: documento enviado pelo requerente “*Solicitacao_de_supressao_CAMG_1_assinado.pdf*” – ticket: 31.00651485/2026-22).

O levantamento foi realizado individualmente para cada exemplar passível de intervenção, com georreferenciamento e caracterização arbórea específica, uma vez que o objeto da solicitação consiste na remoção seletiva e pontual de árvores determinadas, mantendo-se a maior parte da cobertura vegetal existente no local.

Os espécimes levantados tiveram sua espécie botânica identificada, DAP mensurado e altura estimada, dentre outros aspectos. Os dados brutos desse estudo foram analisados e tabulados em planilha (não foi inserido neste parecer devido ao tamanho – disponível em: ticket: 31.00651485/2026-22). Os dados dos indivíduos localizados em APP estão informados na tabela 1 a seguir.



 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 1953/26	14/08/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

Tabela 1: Informações das espécies de Leucaena localizadas em APP.

Nº Ind	Espécie	Fuste	UTMx	UTMy	DAP	HT	Vol (m³)
7714635	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit	1	606974	7811519	13,9	5,0	0,043607
		2			71,9	5,0	0,721043
7714636	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit	1	609670	7811469	29,5	11,0	0,396431
		2			22,2	11,0	0,243175
		3			5,5	10,0	0,020349
7714637	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit	1	609669	7811468	12,0	14,0	0,1134
		2			14,7	13,0	0,146485
7714638	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit	1	609670	7811472	18,1	14,0	0,228652
		2			10,6	13,0	0,083326
		3			10,3	3,0	0,014402
7714639	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit	1	609674	7811468	20,7	15,0	0,31097
		2			18,0	10,0	0,152925
7714640	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit	1	609674	7811468	15,2	15,0	0,18286
		2			18,7	8,0	0,125731
		3			15,3	12,0	0,142906
		4			16,5	10,0	0,130625
7714641	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit	1	609679	7811469	13,8	15,0	0,156234
		2			9,2	13,0	0,065367
7714642	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit	1	609679	7811465	14,6	8,0	0,081831
		2			24,7	8,0	0,200879
7714643	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit	1	609680	7811467	16,2	13,0	0,173415
Volume total							3,734615

Fonte: Documento enviado pelo requerente “*Solicitacao_de_supressao_CAMG_1assinado.pdf*” – ticket: 31.00651485/2026-22.

4.1.1 Supressão de vegetação

De acordo com o documento *Solicitacao_de_supressao_CAMG_1assinado.pdf*, enviado pelo requerente, será necessária a supressão de 62 (sessenta e dois) espécimes arbóreos das seguintes espécies:

- *Leucaena leucocephala* (Lam.) de Wit (fora de APP): 48 indivíduos
- *Leucaena leucocephala* (Lam.) de Wit (dentro de APP): 9 indivíduos
- *Mimosa caesalpiniiifolia* Benth: 1 indivíduo (Figura 15 – ID: 7716573)
- *Cecropia pachystachya*: 1 indivíduo (Figura 15 – ID: 7712523)
- *Schinus terebenthifolia*: 1 indivíduo (Figura 15 – ID: 7716576)
- Não identificada: 1 indivíduo
- Indivíduo morto: 1 indivíduo

Total: 62 indivíduos arbóreos.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.



Figura 14: Recortes do levantamento arbóreo destacando as Leucenas com risco de dano ao patrimônio (Fonte: documento enviado pelo requerente “Solicitacao_de_supressao_CAMG_1assinado.pdf” – ticket: 31.00651485/2026-22).



Figura 11-1: 7716573

Figura 11-6: 7712523

Figura 11-7: 7716576 e 7716577

Figura 15: Recortes do levantamento arbóreo dos espécimes nativos com dano ao patrimônio (Fonte: documento enviado pelo requerente “Solicitacao_de_supressao_CAMG_1assinado.pdf” – ticket: 31.00651485/2026-22).



 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 1953/26	14/08/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

A supressão vegetal solicitada gera compensação ambiental nos termos da legislação vigente. A Deliberação Normativa COMAM nº 67/2010 e suas atualizações estabelece critérios para compensação ambiental no caso de supressão:

“Art. 2º - A compensação ambiental por supressão de árvores e demais formas de vegetação deverão ser realizadas, através do plantio de novas árvores.

§ 1º – O plantio de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer, prioritariamente, dentro dos limites da área do empreendimento e, no caso de impedimento quanto a esse local, em logradouros públicos ou em espaços livres de uso público ou áreas similares, em conformidade com as normas legais específicas vigentes, contemplando todos os elementos necessários e adequados ao bom desenvolvimento da planta, tais como qualidade da muda, mão de obra, abertura da cova, adubação e tutoramento, dentre outros.

§ 2º – Ficam estabelecidos os seguintes critérios relativos à quantidade de mudas a serem plantadas:

I – Para a supressão de árvores dispostas de forma isolada ou em pequenos grupos:

a) no caso de árvores com até 3 metros de altura, deverão ser plantadas duas mudas para cada árvore suprimida;

b) no caso de árvores com até 3 metros de altura e que possuam algum tipo de proteção legal, deverão ser plantadas quatro mudas para cada árvore suprimida;

c) no caso de árvores com altura superior a 3 e até 9 metros, deverão ser plantadas quatro mudas para cada árvore suprimida;

d) no caso de árvores com altura superior a 3 e até 9 metros e que possuam algum tipo de proteção legal, deverão ser plantadas seis mudas para cada árvore suprimida;

e) no caso de árvores com altura superior a 9 metros, deverão ser plantadas seis mudas para cada árvore suprimida;

f) no caso de árvores com altura superior a 9 metros e que possuam algum tipo de proteção legal, deverão ser plantadas quinze mudas para cada árvore suprimida.”

(...)

§ 6º – Fica dispensada da compensação ambiental de que trata o caput deste artigo a supressão de plantas de caráter ruderal e invasor, tais como a leucena (Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit) e o ipê de jardim (Tecoma stans (L.) Juss. ex. Kunth), dentre outras de igual comportamento, identificado mediante Parecer Técnico.

(...)

Art. 6º - A compensação será dispensada para as árvores em situação de senilidade ou risco de queda ou que represente perigo ao patrimônio público ou privado, devidamente comprovada em laudo técnico emitido pelo poder executivo municipal.

Dessa forma, considerando a lista de árvores a serem suprimidas enviadas pelo requerente, e as diretrizes citadas acima, sobre a compensação ambiental, uma vez que as árvores em questão apresentam inclinação acentuada, risco de queda ou interferência direta com estruturas existentes, fica dispensada a compensação por supressão vegetal.

4.1.2 Destinação do material lenhoso

Dentre as árvores a serem suprimidas estão algumas de espécies nativas, as quais incidem restrições quanto ao uso da madeira proveniente. No entanto, os espécimes nativos em questão não atendem os critérios necessário para considerar sua madeira como nobre, conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 2021:

Art. 30 – Para fins de aplicação do art. 22 do Decreto nº 47.749, de 2019, entende-se por madeira de árvores de espécies florestais nativas de uso nobre a madeira proveniente de quaisquer espécies florestais nativas, aptas à serralha ou marcenaria, que permita seu aproveitamento na forma de madeira em toras na fase de extração.

Parágrafo único – Entende-se por tora as seções do tronco de uma árvore ou sua principal parte, com diâmetro superior a vinte centímetros e comprimento igual ou superior a duzentos e vinte centímetros, em formato cilíndrico e alongado.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 1953/26	14/08/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

Desta forma, todos os indivíduos a serem suprimidos não se enquadram nas normas das legislações vigentes (Arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº 47.749 de 11/11/2019, e Art. 30 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 2021) para destinação do material lenhoso.

Nestes casos, em que a legislação não exige a destinação específica do material lenhoso, o material proveniente da supressão vegetal deverá, ainda assim, ser manejado de forma ambientalmente adequada. Sugere-se que os resíduos lenhosos sejam destinados à compostagem, ao reaproveitamento como biomassa ou encaminhados para áreas devidamente licenciadas para recebimento desse tipo de material, evitando o descarte irregular e contribuindo para a redução de impactos ambientais associados à geração de resíduos orgânicos.

4.1.3 Taxa florestal

A Taxa Florestal é uma contribuição parafiscal destinada à manutenção das atividades de fiscalização, policiamento e gestão da política florestal no âmbito do Estado, executadas pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF). Essa taxa se fundamenta no Decreto nº 7.923/1964, na Lei Federal nº 4.771/1965 (antigo Código Florestal) e em convênio firmado entre o Governo Estadual e o Governo Federal, por meio do Ministério da Agricultura. Ela se refere às ações fiscalizadoras, administrativas, policiais e de estímulo atribuídas ao Estado, bem como à execução, pelo IEF, das medidas previstas na legislação florestal e de caça. De acordo com a Lei Estadual 4.747/1968, ela incide sobre:

Art. 59 – Sujeitam-se às incidências da Taxa Florestal os produtos e subprodutos de origem florestal.

§ 1º – São produtos florestais, para fins de incidência, a lenha, a madeira, as raízes e os produtos florestais não madeireiros indicados em regulamento.

§ 2º – Constituem subprodutos florestais o carvão vegetal e os resultantes da transformação de algum produto florestal por interferência do homem.

Assim, sobre a intervenção proposta incide a taxa florestal. Contudo, de acordo com o artigo 59A da mesma lei, são isentas do pagamento as pessoas jurídicas de direito público interna:

Art. 59-A – São isentos do pagamento da Taxa Florestal:

I – a atividade de extração de lenha ou de madeira de floresta plantada ou nativa destinada à produção de carvão vegetal no Estado, ressalvada a cobrança da Taxa Florestal em relação ao carvão vegetal, nos termos do regulamento;

II – a União, os Estados, o Distrito Federal, os municípios e as demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que haja reciprocidade de tratamento tributário, nos termos do regulamento.

Dessa forma, fica dispensado o pagamento da taxa florestal para a intervenção proposta, dado se tratar de proposta da administração pública.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A equipe técnica ressalta, de acordo com o Decreto Nº 19.658 de 20 de julho de 2026, a importância do controle e erradicação dos espécimes de Leucena, através da elaboração do Plano Emergencial de Manejo de Leucena. O manejo e a supressão dos indivíduos de Leucena existentes nos lotes deverão observar as diretrizes estabelecidas no referido Plano, devendo ser apresentado plano de manejo específico para



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 1953/26	14/08/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

análise e aprovação da SMMA, juntamente com a respectiva Autorização para Intervenção Ambiental (AIE) necessária à supressão dos indivíduos abrangidos pela proposta.

A recomendação considera a relevância ambiental da espécie, reconhecida por seu caráter invasor e por apresentar potencial de rebrota após intervenções de supressão. Ressalta-se, ainda, a necessidade de atenção especial às áreas de Preservação Permanente (APP), onde a presença e a eventual disseminação da espécie podem comprometer a dinâmica e a composição da vegetação nativa. Portanto, é recomendação da SMMA é que sejam retiradas todas as espécies de leucenas existentes nos lotes.

6 CONCLUSÃO

Diante do analisado, a equipe técnica é **favorável** à emissão de autorização para a Intervenção em Área de Relevância Ambiental, com objetivo de supressão arbórea de espécimes com risco de dano ao patrimônio, para o empreendimento localizado na Rua da Cavalarica, 100, Bairro Serra Verde – Lotes 003, 004, 005, 006, 007, Qd.139 - Z.F. 957, Regional Venda Nova, Belo Horizonte, MG.

Devido à parte das árvores estarem em APP, será necessária a avaliação e deliberação do COMAM. Caso seja deliberado favoravelmente, sugerimos o prazo de 4 (quatro) anos e ainda o atendimento das diretrizes relacionadas no Anexo I deste parecer.

Cabe esclarecer que a SMMA, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (istécnico (s)).

Ressalta-se que o requerimento de Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2026.

Equipe Técnica:

Michelle Hallais França Dias
Bióloga – BM. 330.835-7

Ciente e de acordo:

Clarissa Ortiga Leite – BM. 326.185-7
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura – GELIN

Rúthelis Pignatti Júnior – BM. 79.668-2
Diretor da Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLAM



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A	PARECER TÉCNICO 1953/26	14/08/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

ANEXO I

CONDICIONANTES AMBIENTAIS DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE RELEVÂNCIA AMBIENTAL

Condicionantes para intervenção em ARA, com objetivo de análise de supressão arbórea em espécimes com risco de dano ao patrimônio, para o empreendimento localizado na Rua da Cavalarica,100, Bairro Serra Verde – Lotes 003, 004, 005, 006, 007, Qd.139 - Z.F. 957, Regional Venda Nova, Belo Horizonte, MG.

Nº	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Solicitar Autorização para Intervenção em Espécimes - AIE (Nota1)	Para a emissão da AIE
02	Comprovar a destinação do material lenhoso de origem exótica	30 dias após a supressão

Notas:

1. A AIE será emitida em documento separado.
2. Apresentar carta de aceite de destinatário habilitado para recebimento do material lenhoso, com identificação e finalidade, declaração de utilização no próprio empreendimento ou comprovação de destinação adequada, de acordo com a legislação vigente. Código a ser utilizado no Sistema MTR-MG para Material lenhoso proveniente de supressão arbórea – 170201;
3. Para o correto atendimento das condicionantes desta autorização, acesse servicos.pbh.gov.br e pesquise por “condicionantes”. Em qualquer serviço deste tema, consulte o item “Material informativo” e acesse o guia “Orientação para o Atendimento de Condicionantes de Licenças Ambientais”.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

ANEXO II**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO**

	Itens	Valores
1	Modalidade	Intervenção
2	Motivação	APP
3	Área Permeável Aprovada (m²)	NA
4	Área Permeável Não Executada (m²) *apenas para regularização	NA
5	APP Requalificada (m²)	NA
6	APP Intervinda (m²) *compensação	NA
7	Volume de Movimentação de Terra Corte (m³)	NA
8	Volume de Movimentação de Terra Aterro (m³)	NA
9	Supressão Aprovada (un)	62
10	Árvore Preservada no Lote/Passeio (un)	NA
11	Plantio Desvinculados de Compensação no Lote/Passeio (un)	NA
12	Plantio Vinculados à Compensação no Lote/Passeio (un)	NA
13	Plantio Vinculados à Compensação Externo (un) *direcionados à DPEA	NA
14	Plantio Total (un)	NA
15	Ganho de Área Permeável (Sim/Não) *apenas para regularização	NA
16	Validade da Licença (anos)	4 anos
17	Longitude X	Galpão: -43.951444 Estacionamento: -43.952806
18	Latitude Y	Galpão: -19.788861 Estacionamento: -19.789722

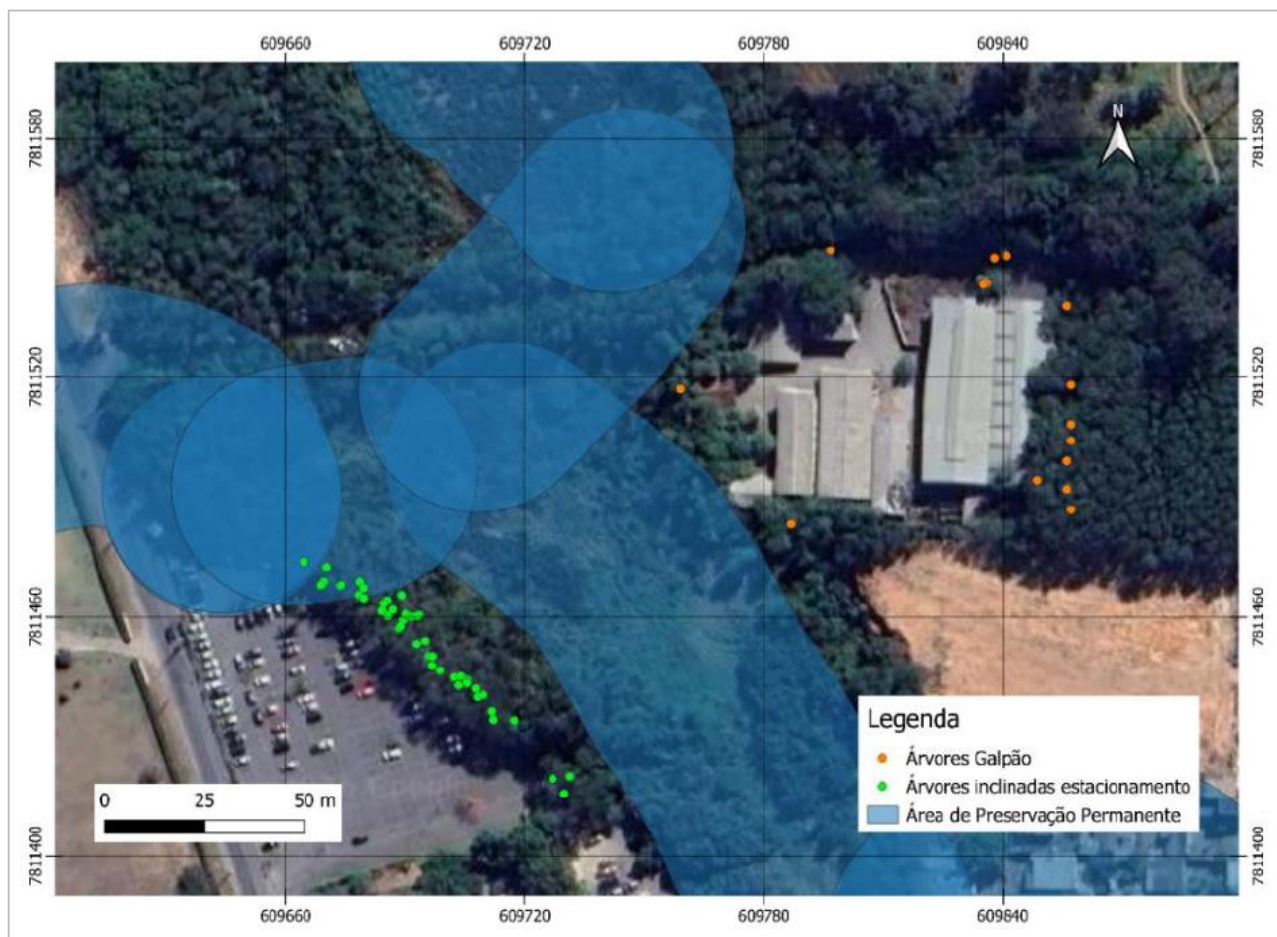
NA = não se aplica

Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

ANEXO III

LOCALIZAÇÃO DOS ESPÉCIMES PARA SUPRESSÃO



 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 1953/26	14/08/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

ANEXO IV

PLANILHA DE LEVANTAMENTO ARBÓREO PARA SUPRESSÃO

ID Plaqueta	Fuste	Nome Científico	Nome Popular	Dentro de APP	*Altura (m)	Estado fitossanitário*	*Longitude (dec.)	*Latitude (dec.)	*CAP (cm)	*DAP (cm)	*Origem	*Proteção Legal	*Metros Cúbicos
7716573	1	<i>Mimosa caesalpinifolia Benth</i>	Sansão-do-campo	Não	7,0	Bom	609787	7811483	43,7	13,9	Nativa	Não	0,064615
7711209	1	NID	NID	Não	18,0	Regular	609797	7811552	92,8	29,5	NID	Não	0,704913
7716811	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	14,0	Bom	609849	7811494	69,7	22,2	Invasora	Não	0,322348
7712522	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	6,0	Bom	609841	7811550	17,4	5,5	Invasora	Não	0,011201
7712523	1	<i>Schinus terebentifolia</i>	Aroeira	Não	15,0	Bom	609836	7811544	37,8	12,0	Nativa	Não	0,122923
7716576	1	<i>Cecropia pachystachya</i>	Embaúba	Não	12,0	Bom	609835	7811543	46,2	14,7	Nativa	Não	0,133403
7716577	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	14,0	Bom	609838	7811550	57,0	18,1	Invasora	Não	0,228652
7714635	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	5,0	Bom	606974	7811519	33,2	10,6	Invasora	Não	0,027277
7714635	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	5,0	Bom	606974	7811519	32,4	10,3	Invasora	Não	0,026164
7714636	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	11,0	Bom	609670	7811469	65,1	20,7	Invasora	Não	0,216417
7714636	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	11,0	Bom	609670	7811469	56,7	18,0	Invasora	Não	0,170944
7714636	3	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	10,0	Bom	609670	7811469	47,7	15,2	Invasora	Não	0,113846
7714637	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	14,0	Bom	609669	7811468	58,9	18,7	Invasora	Não	0,241818
7714637	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	13,0	Bom	609669	7811468	48,1	15,3	Invasora	Não	0,15692
7714638	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	14,0	Bom	609670	7811472	51,7	16,5	Invasora	Não	0,193558



Assinante(s):

CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

PARECER TÉCNICO
1953/26

14/08/2026

GERÊNCIA: GELIN

SMMA

7714638	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	13,0	Bom	609670	7811472	43,5	13,8	Invasora	Não	0,132173
7714638	3	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	3,0	Bom	609670	7811472	28,8	9,2	Invasora	Não	0,011778
7714639	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	15,0	Bom	609674	7811468	45,8	14,6	Invasora	Não	0,1706
7714639	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	10,0	Bom	609674	7811468	77,5	24,7	Invasora	Não	0,260734
7714640	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	15,0	Bom	609674	7811468	51,0	16,2	Invasora	Não	0,204985
7714640	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	8,0	Bom	609674	7811468	27,6	8,8	Invasora	Não	0,034465
7714640	3	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	12,0	Bom	609674	7811468	35,7	11,4	Invasora	Não	0,085899
7714640	4	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	10,0	Bom	609674	7811468	38,3	12,2	Invasora	Não	0,078266
7714641	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	15,0	Bom	609679	7811469	62,2	19,8	Invasora	Não	0,287693
7714641	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	13,0	Bom	609679	7811469	52,5	16,7	Invasora	Não	0,182214
7714642	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	8,0	Bom	609679	7811465	23,6	7,5	Invasora	Não	0,02638
7714642	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	8,0	Bom	609679	7811465	21,5	6,8	Invasora	Não	0,0225
7714643	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Sim	13,0	Bom	609680	7811467	30,3	9,6	Invasora	Não	0,071287
7714644	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	10,0	Bom	609680	7811465	22,9	7,3	Invasora	Não	0,032525
7714644	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	9,0	Bom	609680	7811465	20,3	6,5	Invasora	Não	0,023409
7714645	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	10,0	Bom	6009686	7811464	25,2	8,0	Invasora	Não	0,038298
7714646	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	10,0	Bom	609684	7811462	33,0	10,5	Invasora	Não	0,060692
7714647	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	12,0	Bom	609686	7811460	34,4	10,9	Invasora	Não	0,080627
7714648	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	14,0	Bom	609685	7811463	38,4	12,2	Invasora	Não	0,116491
7714648	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	12,0	Bom	609685	7811463	37,0	11,8	Invasora	Não	0,091308
7714648	3	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	10,0	Bom	609685	7811463	22,3	7,1	Invasora	Não	0,031083



Assinante(s):

CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

PARECER TÉCNICO
1953/26

14/08/2026

GERÊNCIA: GELIN

SMMA

7714649	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	10,0	Bom	609684	7811461	25,4	8,1	Invasora	Não	0,038819
7714650	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	14,0	Bom	609687	7811462	35,1	11,2	Invasora	Não	0,099922
7714650	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	13,0	Bom	609687	7811462	33,0	10,5	Invasora	Não	0,082471
7714651	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	11,0	Bom	609689	7811459	20,5	6,5	Invasora	Não	0,030095
7714652	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	12,0	Bom	609688	7811457	33,0	10,5	Invasora	Não	0,075106
7714653	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	14,0	Bom	609689	7811458	36,2	11,5	Invasora	Não	0,105328
7714653	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	12,0	Bom	609689	7811458	25,8	8,2	Invasora	Não	0,049337
7714805	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	12,0	Bom	609689	7811465	26,3	8,4	Invasora	Não	0,05098
7714806	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	11,0	Bom	609692	7811460	19,3	6,1	Invasora	Não	0,02715
7714807	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	14,0	Bom	609691	7811460	41,7	13,3	Invasora	Não	0,134098
7714808	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	11,0	Bom	609694	7811461	21,5	6,8	Invasora	Não	0,032645
7714809	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	14,0	Bom	609693	7811460	47,3	15,1	Invasora	Não	0,166286
7714810	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	10,0	Bom	609693	7811460	26,0	8,3	Invasora	Não	0,040397
7714811	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	6,0	Bom	609695	7811454	38,5	12,3	Invasora	Não	0,043466
7714812	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	15,0	Bom	609693	7811453	33,0	10,5	Invasora	Não	0,097485
7714813	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	12,0	Bom	609696	7811450	21,0	6,7	Invasora	Não	0,034716
7714814	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	13,0	Bom	609697	7811450	28,3	9,0	Invasora	Não	0,063442
7714814	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	15,0	Bom	609697	7811450	54,5	17,3	Invasora	Não	0,229582
7714830	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	16,0	Bom	609698	7811447	60,7	19,3	Invasora	Não	0,297568
7714830	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	11,0	Bom	609698	7811447	30,0	9,5	Invasora	Não	0,057655
7714831	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	16,0	Bom	609697	7811448	63,2	20,1	Invasora	Não	0,318796



Assinante(s):

CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

PARECER TÉCNICO
1953/26

14/08/2026

GERÊNCIA: GELIN

SMMA

7714831	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	16,0	Bom	609697	7811448	51,2	16,3	Invasora	Não	0,222526
7714831	3	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	7,0	Bom	609697	7811448	24,6	7,8	Invasora	Não	0,024226
7714831	4	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	8,0	Bom	609697	7811448	30,0	9,5	Invasora	Não	0,039737
7714831	5	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	8,0	Bom	609697	7811448	20,7	6,6	Invasora	Não	0,021089
7714832	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	13,0	Bom	609702	7811445	28,9	9,2	Invasora	Não	0,065755
7714833	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	16,0	Bom	609703	7811443	68,5	21,8	Invasora	Não	0,365785
7714833	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	2,0	Bom	609703	7811443	28,7	9,1	Invasora	Não	0,00729
7714834	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	10,0	Bom	609704	7811445	33,0	10,5	Invasora	Não	0,060692
7714834	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	15,0	Bom	609704	7811445	56,5	18,0	Invasora	Não	0,244152
7714825	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	15,0	Bom	609706	7811444	62,7	20,0	Invasora	Não	0,291653
7714826	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	15,0	Bom	609706	7811443	52,0	16,6	Invasora	Não	0,211894
7714827	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	16,0	Bom	609708	7811442	75,1	23,9	Invasora	Não	0,427989
7714828	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	14,0	Bom	609708	7811440	42,7	13,6	Invasora	Não	0,139635
7714829	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	15,0	Bom	609710	7811440	65,5	20,8	Invasora	Não	0,314239
7712514	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	16,0	Bom	609712	7811436	82,2	26,2	Invasora	Não	0,499362
7712515	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	14,0	Bom	609712	7811434	67,9	21,6	Invasora	Não	0,308266
7712516	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	17,0	Bom	609717	7811434	75,3	24,0	Invasora	Não	0,461505
7712516	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	14,0	Bom	609717	7811434	60,3	19,2	Invasora	Não	0,251714
7712516	3	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	12,0	Bom	609717	7811434	34,0	10,8	Invasora	Não	0,079033
7712517	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	14,0	Bom	609731	7811420	55,5	17,7	Invasora	Não	0,218475
7712518	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	14,0	Bom	609727	7811419	55,1	17,5	Invasora	Não	0,215793



Assinante(s):

CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

PARECER TÉCNICO
1953/26

14/08/2026

GERÊNCIA: GELIN

SMMA

7712519	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	13,0	Bom	609730	7811415	44,3	14,1	Invasora	Não	0,13635
7712428	1	Morta	Morta	Não	14,0	Bom	609765	7811371	116,1	37,0	Morta	Não	0,770323
7712411	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	15,0	Bom	609856	7811538	80,0	25,5	Invasora	Não	0,442122
7712412	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	16,0	Bom	609857	7811518	84,5	26,9	Invasora	Não	0,523453
7712412	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	15,0	Bom	609857	7811518	58,5	18,6	Invasora	Não	0,259092
7712412	3	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	14,0	Bom	609857	7811518	44,5	14,2	Invasora	Não	0,149834
7712413	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	16,0	Bom	609857	7811508	94,0	29,9	Invasora	Não	0,627883
7712424	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	18,0	Bom	609857	7811504	83,0	26,4	Invasora	Não	0,582613
7712424	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	15,0	Bom	609857	7811504	53,5	17,0	Invasora	Não	0,222437
7712425	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	21,0	Bom	609857	7811502	110,0	35,0	Invasora	Não	1,128383
7712426	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	18,0	Bom	609856	7811499	97,0	30,9	Invasora	Não	0,760251
7712404	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	18,0	Bom	609856	7811492	85,0	27,1	Invasora	Não	0,606786
7712404	2	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	17,0	Bom	609856	7811492	71,5	22,8	Invasora	Não	0,422454
7712405	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	10,0	Bom	609857	7811487	41,0	13,1	Invasora	Não	0,087919
7716439	1	<i>Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit</i>	Leucena	Não	20,0	Bom	609759	7811517	101,5	32,3	Invasora	Não	0,929095
												TOTAL	18,97356



Assinante(s):

CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Portal da Assinatura - PBH

22 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em sexta-feira, 14 de agosto de 2026 às 15:51

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

PT_1953_26 - CODEMGE - Serra Verde_ARA_14-08-26_alterações.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em sexta-feira, 14 de agosto de 2026 às 15:51
Assinante: MICHELLE HALLAIS FRANCA DIAS Matrícula: PRCP00330835
Hash da assinatura: 7E4E8ACDF2620DB1EC9813E93EB1FA8D86CD8876 Para validar utilize o QR Code ao lado



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.